



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO**  
**PODER EXECUTIVO nº 58/2013.**

**"ALTERA DISPOSIÇÕES DAS  
TABELAS e DOS ANEXOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 034 E  
55/2012 CRIA CARGO,  
AUMENTA VAGAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquiraí, através  
de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Cargo de Assessor Especial de  
Apoio Institucional de Gabinete, acrescentando o dispositivo de letra "c",  
junto ao inciso IV, do art. 7º, e no art. 37, inciso I, letra "a" da Lei  
Municipal nº 34/2009, que passa a ter a seguinte redação:

**c)** Assessor Especial de Apoio Institucional de  
Gabinete- padrão ADS 1.

**Art. 2º** - O Art. 37 da lei Complementar 34/2009,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37- Para atendimento da Reorganização  
Administrativa de que trata esta Lei serão necessários os seguintes  
cargos em comissão e funções gratificadas que integrarão o Quadro da  
Prefeitura:



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**I – CARGOS EM COMISSÃO:**

a) Administração Superior – ADS.

ADS – 1 SECRETARIO MUNICIPAL. 08

ADS – 1 SECRETARIO CHEFE DE GABINETE. 01

ADS – 1 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. 01

ADS – 1 CONTROLADOR GERAL. 01

ADS – 1 ASSESSOR ESPECIAL INSTITUCIONAL. 01

**Art. 3º.** Insere no Artigo 10 da Lei Complementar 34/2009, o § 1º e § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10, §1º: Efetuar serviços gerais para o Apoio Institucional no Gabinete do Prefeito, sob orientação superior.

Inciso I - Assessorar o Prefeito em seus compromissos internos; prestar atendimento aos demais secretários e aos diretores de secretaria da Prefeitura Municipal quando solicitado; executar atividades demandadas pelo Prefeito e outras tarefas correlatas.

Art. 10, § 2º: O cargo em comissão de Assessor de Apoio Institucional de Gabinete – Especial, previsto à letra “h”, deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com funcionário de nível superior e com notória capacidade Técnica, compatível com a natureza das atribuições do cargo a desempenhar.

**Art. 4º-** Altera a tabela 09 do Anexo II da Lei Complementar nº 055/2012 de 17 de abril de 2012.

**§ 1º** – A tabela mencionada no Caput passa a integrar o anexo II desta Lei, conforme redação abaixo:

I – Na Tabela 10 – Grupo Ocupacional 3 – Cargo de Provimento Efetivo – Categoria Funcional 3.4 – Apoio Administrativo – APO.

Símbolo APO - XXI aumentou o número de vagas para o cargo de Merendeira/copeira de 20 para 30 vagas, com carga horária de 40 horas;



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 5º-** Altera a tabela 09 do Anexo II da Lei Complementar nº 034/2009 de 18 de abril de 2009.

**§ 1º** - A tabela mencionada no Caput passa a integrar o anexo II desta Lei, conforme redação abaixo:

I - Na Tabela 9 - Grupo Ocupacional 3 - Cargo de Provimento Efetivo - Categoria Funcional 3.4 - Apoio Administrativo - APO

Símbolo APO - XXII aumentou o número de vagas para o cargo de Inspetor de Alunos de 05 para 10 vagas, com carga horária de 40 horas;

**Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2013.

de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 12 de março

**Ricardo Favaro Neto**  
**Prefeito Municipal**